



RESOLUÇÃO CMDCAD/NSG-12/2023

De 26 de junho de 2023

DISPÕE SOBRE ELIMINAÇÃO DE PRÉ CANDIDATURAS, AO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA OS CARGOS DE CONSELHEIRO TUTELAR, GESTÃO 2024/2028, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução Nº231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, combinado com a Lei Municipal Nº 922, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL DE ESCOLHA – CEE,**

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 84 da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG/Nº01/2023 e suas alterações;

“Art. 84. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

R E S O L V E

Art. 1º. **ELIMINAR**, do PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Nossa Senhora da Glória (Gestão 2024-2028), **os pré candidatos abaixo relacionados, tem em vista o não comparecimento, para a Prova de Conhecimentos Específicos, realizada no dia 25 de junho de 2023.**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/MF
1	MARIA SIMONIA DE ALMEIDA	09	005.212.325-11
2	MASTRIANO ARAGÃO CASTRO	21	074.946.625-10
3	MONICA DE A. EVANGELISTA	20	003.366.785-33

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, na forma da legislação vigente, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE), EM 26 DE JUNHO DE 2023

Abraão Lincoln Vieira

Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAD

